



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 124/90

(dispõe sobre a Suplementação de verbas orçamentárias)

**A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA APROVA E O
SENHOR PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA E SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar na importância de Cr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), para suplementar as seguintes verbas orçamentárias vigentes:

- | | | |
|------------|--|-------------------|
| 1 - | 08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
1880 - Ensino Regular
2.06 - Manutenção do Setor de Educação e Cultura
3120 - 36 - Material de Consumo | Cr\$ 1.500.000,00 |
| 2 - | 08 - Educação e Cultura
42 - Ensino Fundamental
1880 - Ensino Regular
1.01 - 4110 - 42 Obras e Instalações | Cr\$ 2.000.000,00 |
| 3 - | 10 - Habitação e Urbanismo
58 - Urbanismo
5750 - Vias Urbanas
2.08 - Manutenção dos Serviços Municipais
3131 - 54 - Outros Serviços e Encargos | Cr\$ 500.000,00 |

Total das Suplementações Cr\$ 4.000.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com excesso de arrecadação a ser verificado até o final do exercício financeiro.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 04 de setembro de 1990.

Dr. HUMBERTO MANOEL CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar
público na data supra.

Neusa Aparecida Bueno
Auxiliar Contábil